



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO

Ofício-Circular nº 996/2024/GAB-SENATRAN/SENATRAN

Brasília, na data da assinatura.

Aos Senhores Diretores dos Departamentos Estaduais de Trânsito

Assunto: Cumprimento de Decisões nº 1107274-83.2024.4.01.3400 e nº 1107275-68.2024.4.01.3400.

Senhores Diretores,

1. A Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) informa que por força de decisões judiciais o prazo para a conclusão do processo de habilitação, previsto no § 3º do art. 2º da Resolução 789/2020 do Contran, **foi prorrogado por 90 dias para os candidatos que tenham concluído a carga horária prática (última etapa antes do exame final) em 2024 e que tenham como prazo final para conclusão do processo para habilitação o dia 31 de dezembro de 2024.**
2. Orientamos aos Departamentos Estaduais de Trânsito que cumpram a determinação judicial, permitindo que os candidatos que tenham finalizado as aulas práticas até 31/12/2024 **possam agendar o exame prático de direção veicular e realizá-lo até 31/03/2025**, assegurando assim a conclusão regular dos processos de formação de condutores em andamento, não devendo impor quaisquer restrições adicionais.
3. Adicionalmente, informamos que o sistema RENACH já se encontra adaptado para permitir que o Detran insira as transações referentes à finalização do processo de formação do condutor até a data estabelecida na determinação judicial.

Anexos: I - Decisão 1107274-83.2024.4.01.3400 (SEI nº 9219295)
II - Decisão 1107275-68.2024.4.01.3400 (SEI nº 9220017)

Atenciosamente,

ADRUALDO DE LIMA CATÃO
Secretário Nacional de Trânsito

Referência: Processo nº 50000.041390/2024-21

SEI nº 9226959

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7810/8180/8179 - www.transportes.gov.br